

16/08/2021

Gmail - DILIGÊNCIA



Licitação Boa Viagem <licitacaoboaviagem@gmail.com>

---

## DILIGÊNCIA

1 mensagem

---

**Suporte DjAssessoria** <suporte@djassessoria.com>  
Para: licitacaoboaviagem@gmail.com

10 de agosto de 2021 18:54

Prezados,

Como dito, estamos enviando alguns de nossos atestados de capacidade técnica para averiguação dessa comissão. Entendemos que um mero erro formal não deve ocasionar em um preço mais alto para a gestão pública.


O simples ato de anexar um documento de forma errônea, não deveria ser um motivo de inabilitação, pois não houve intenção dessa empresa de ocultar sua capacidade técnica. Não haveria motivos.

Assim, solicita-se que a comissão reavalie a situação e aceite a aprovação de documentação em diligência.

Pedindo resposta desta, Agradecemos.

---

### 2 anexos

 **Atestado\_Completo\_Jaguaruana\_Permanete.pdf**  
5984K

 **Atestado\_Simples\_Camocim.pdf**  
1189K

Rubrica



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

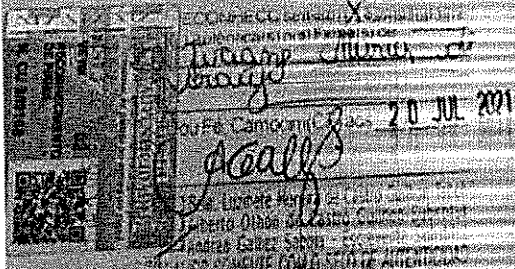
Atestamos, para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa, **F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI** (DJ EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA), com sede na Tv. 31 de março, nº 914 - Centro, CEP: 62.820-000 - Itaíba - CE, inscrita no CNPJ: 22.523.994/0001-63, forneceu equipamentos Permanentes e de informática. **[PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.20.001 - SRP - CONTRATO Nº 2021.04.20.001 - 01]**

Os Serviços contratados foram prestados de forma satisfatória, atendendo todas as exigências, dentro do prazo, atendimento às solicitações, esclarecimentos e contribuições, de forma que nada consta em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Camocim - CE, 19 de Julho de 2021



*Ticiane Maria de Araújo*  
**TICIANE MARIA DE ARAÚJO**  
Ordenadora de Despesas da Secretária de Saúde



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/51820308216815283982>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 51820308216815283982-1  
Data: 03/08/2021 17:35:46  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALV61712-GDI9;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

*Válber Azevedo de M. Cavalcanti*  
Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 3 de agosto de 2021 17:36:21 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/08/2021 17:44:39 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 51820308216815283982-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf7302d7149f1d2a45c99df868233b602297b535e8b68750ea43df48419f95f50485c54be0311e2f580dacc3635c80415cd  
e6dedeb8892e3794f22db57ada073

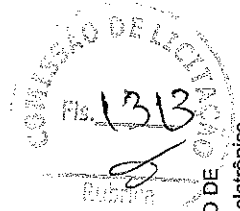


Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
O futuro começa agora

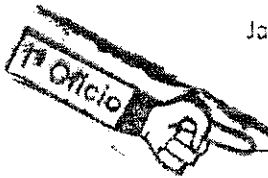


**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa, **F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI (DJ EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA)**, com sede na Tv. 31 de março, nº 914 – Centro, CEP: 62.820-000 – Itaicaíba – CE, inscrita no **CNPJ: 22.523.994/0001-63**, forneceu equipamentos Permanentes e de informática. **(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.26.01 – PERP - CONTRATO Nº 2021.03.26.01/01)**

Os Serviços contratados foram prestados de forma satisfatória, atendendo todas as exigências, dentro do prazo, atendimento às solicitações, esclarecimentos e contribuições, de forma que nada consta em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Jaguaruana – CE, 23 de Junho de 2021



Reginaldo ARAÚJO da Silva  
Sec. de Saúde de Jaguaruana - CE  
CPF: 457.930.503-53

**REGINALDO ARAÚJO DA SILVA**  
Secretário de Saúde  
CPF 457.930.503-53

*Handwritten signature and date: REGINALDO ARAÚJO DA SILVA, 23 de Junho de 2021*



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/51820807213062436241>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 51820807213062436241-1  
Data: 08/07/2021 11:47:21  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALT68213-7Y0Q;

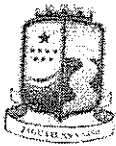


**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

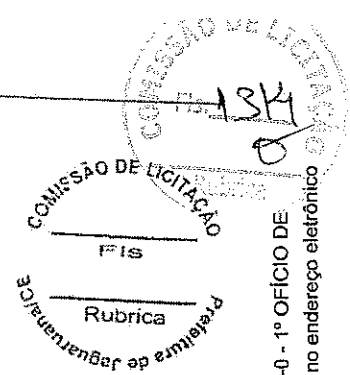
Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Thuler



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 8 de julho de 2021 11:49:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**  
O futuro começa agora



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.26.01 - PERP**

**CONTRATO Nº 2021.03.26.01/01**

O MUNICÍPIO DE JAGUARUANA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.615.750/0001-17, com sede da sua Prefeitura Municipal, Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana - CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo respectivo Ordenador de Despesas, Sr. **REGINALDO ARAÚJO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 457.930.503-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Travessa 31 de março, 914 - Centro - Itaiçaba - CE., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.523.994/0001-63, por seu representante legal, Sr. Francisco Denilson Freitas de Oliveira, portador do CPF nº 641.051.483-20, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 2021.03.26.01-PERP, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente contrato Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 209.037,00 (duzentos e nove mil e trinta e sete reais), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estadual, Municipal e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o seguinte lotes:

Lote	Descrição do item	Unid. de medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	<b>DESKTOP SEM SISTEMA OPERACIONAL</b> ARQUITETURA DO PROCESSADOR DE 64 BITS   NO MÍNIMO 2 NÚCLEOS FÍSICOS COM CLOCK DE NO MÍNIMO 3.4 GHZ   SUPORTE A VIRTUALIZAÇÃO DE CPU   DEVERÁ POSSUIR SUPORTE A CRIPTOGRAFIA AES   NO MÍNIMO 2 MB DE CACHE   VELOCIDADE DE BARRAMENTO DE MÍNIMO 8 GT/S (GIGA TRANSFER PER SECOND)   DEVERÁ POSSUIR CONTROLADOR GRÁFICO INTEGRADO   DEVERÁ POSSUIR CONTROLADOR DE MEMÓRIA INTEGRADO   SISTEMA DE DISSIPÇÃO DE CALOR DIMENSIONADO PARA A PERFEITA REFRIGERAÇÃO DO PROCESSADOR. PLACA-MÃE: DEVERÁ POSSUIR INTERFACE DE SOM "ON-BOARD" PADRÃO PLUG-AND-PLAY   TER BARRAMENTO PCI COM PELO MENOS 02 (DOIS) SLOTS, SENDO 1 (UM) PCI-E X16 E PCI-E X1   CONTROLADORA SATA 6 GB/S INTEGRADA QUE SEJA COMPATÍVEL COM OS PERIFÉRICOS ADIANTE ESPECIFICADOS OU SUPERIORES, INCLUINDO ENTRADA COM CONECTOR M.2 (SOCKET 3, M KEY, TYPE 2242/2260/2280).   A PLACA MÃE DEVE PERMITIR O GERENCIAMENTO REMOTO, COMO ACESSO A BIOS, PERMITIR INICIAR O MICROCOMPUTADOR A PARTIR DE UMA IMAGEM (ISO) EM UM COMPARTILHAMENTO DE REDE   ADAPTADOR DE VÍDEO ON-BOARD COM UMA SAÍDA DE VGA, HDMI E/OU UMA DISPLAYPORT COM SUPORTE AO PADRÃO SVGA PARA AS RESOLUÇÕES DE, NO MÍNIMO, 800X600, 1024X768 E 1280X900 OU SUPERIOR EM MODO NÃO ENTRELAÇADO   QUANTIDADE MÍNIMA DE 2 SLOTS DE MEMÓRIA DDR4, PERMITINDO A INSTALAÇÃO DE PELO MENOS 16 (DEZESSEIS)	UNID	63	1.595,23	100.500,00

Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana, CE | CEP: 62823-000 | (88) 3418 1288 (88) 3418 1398

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Denilson Freitas De Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 0170-C064-D1EF-E585.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 8 de julho de 2021 11:49:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/IPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://sisdigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/51820807213062436241>



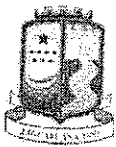
**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 51820807213062436241-2  
Data: 08/07/2021 11:47:22  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Seio Digital Tipo Normal C: ALT68214-IZNH;



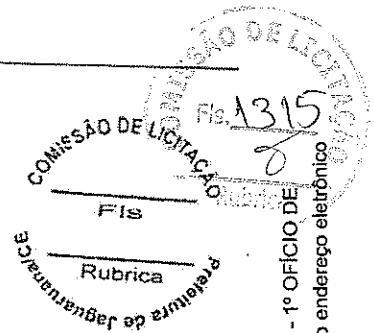
**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio.azevedobastos.not.br](http://cartorio.azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular





PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**  
O futuro começa agora



	GIGABYTES. MEMÓRIA RAM INSTALADA: 4 (QUATRO) GIGABYTES, DO TIPO DDR4 2400 MHZ   A PLACA-MÃE DEVE TER CAPACIDADE DE EXPANSÃO DE MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) GIGABYTES. GABINETE: GABINETE PADRÃO ATX, DO TIPO TORRE COM FONTE BIVOLT   POSSUIR INDICATIVOS FRONTAIS DE FORÇA LIGADA E ACESSO AO DISCO RÍGIDO   FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA, PADRÃO ATX, COM POTÊNCIA DE 500W REAIS E CONECTORES SUFICIENTES PARA SUPOORTAR TODOS OS DISPOSITIVOS INTERNOS NA CONFIGURAÇÃO MÁXIMA PREVISTA PARA O EQUIPAMENTO (PLACA MÃE, INTERFACES, DISCOS, MEMÓRIAS E DEMAIS PERIFÉRICOS), INCLUINDO AS POSSÍVEIS EXPANSÕES, COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO PARA 110 E 220 VAC 60 HZ. DISCO RÍGIDO: 01 (UM) DISCO RÍGIDO DE ESTADO SÓLIDO (SSD) COM CAPACIDADE DE 120 GB (CENTO E VINTE GIGABYTES) COM AS SEGUINTE DESCRICÕES DE FABRICAÇÃO: FORM FACTOR 2,5", CONEXÃO SATA 3 (6 GB/S), VELOCIDADE DE LEITURA DE 450 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE 450 MB/S E EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL DE 1 MILHÃO DE HORAS MTBF.				
2	MONITOR LED 19,5" (DEZENOVE VIRGULA CINCO POLEGADAS) TAMANHO DA TELA (POLEGADAS): 19,5" (DEZENOVE VIRGULA CINCO POLEGADAS OU SUPERIOR), COM TECNOLOGIA LED. FORMATO: 16:9 WIDESCREEN, CONTRASTE: 100.000.000:1, TEMPO DE RESPOSTA: 5MS (GTG), RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1366 X 768, ÂNGULO DE VISÃO: H: 90° V: 65°, FREQUÊNCIA HORIZONTAL: 30 - 61 KHZ, FREQUÊNCIA VERTICAL: 56 - 75 HZ, REVESTIMENTO DA TELA: ANTI-GLARE, HARD COATING (3H), AJUSTE DE INCLINAÇÃO DE TELA.	UNID	63	776,19	48.899,97
4	ESTABILIZADOR 500VA COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 500VA   VOLTAGEM DE ENTRADA DE 115/220V E SAÍDA 115V, COM 4 TOMADAS NO PADRÃO NBR14136.	UNID	26	194,96	5.068,96
5	TECLADO PADRÃO ABNT 2 PADRÃO ABNT 2 COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE "Ç", ESTENDIDO, PADRÃO AT, COM, NO MÍNIMO, 101 TECLAS, LAYOUT E FUNCIONAMENTO CONFORME AS NORMAS ABNT NBR10346 E NBR10347 (ABICOMP V1.1)   CONECTOR USB.	UNID	63	30,95	1.949,85
7	IMPRESSORA LAZER MONOCROMÁTICA VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM) DE ~20PPM (PADRÃO CARTA/A4), RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE ATÉ 1.200 X 1.200 PPP, CONECTIVIDADE COM PORTA USH 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, SEM FIO 802.11 B/G/N, DRIVER COMPATÍVEL COM WINDOWS E LINUX.	UNID	39	1.179,48	45.999,72
8	TRANSFORMADOR 110/220V DEVE TRANSFORMAR TENSÃO DE 220V PARA 127V (110V)   POTÊNCIA 2000 VA   FREQUÊNCIA DE 60 HZ TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: 115V, 220V (BIVOLT)   COMPRIMENTO DO CORDÃO DE LIGAÇÃO DE NO MÍNIMO 80 CM.	UNID	39	169,69	6.618,91

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Demilson Freitas De Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código: 0170-C064-D1EF-E585.

- 3.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias conforme planilha de controle das compras efetivamente solicitadas, elaborada pela Secretaria Contratante e após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da contratada ou através de cheque nominal.
- 3.3. Por ocasião da execução dos equipamentos, a Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria Contratante.
- 3.4. Os preços contratados não serão reajustados.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro do corrente ano.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a Secretaria de

Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana, CE | CEP: 62823-000 | (88) 3418 1288 (88) 3418 1398

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/51820807213062436241>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 51820807213062436241-3  
Data: 08/07/2021 11:47:22  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALT68215-GTAE:



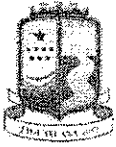
**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti  
Tribunal

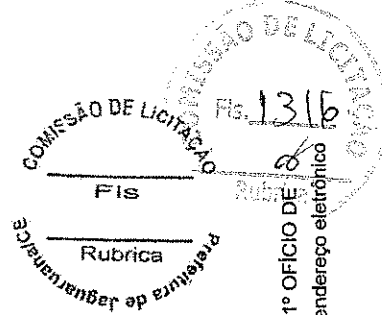


O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTE DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 8 de julho de 2021 11:49:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br](http://www.cenad.org.br) para autenticação. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provitmento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**  
O futuro começa agora



Saúde do Município, sob a seguinte dotação orçamentária: 1101.10.301.0402.1.022. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.

**CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. A Contratada obriga-se a:

6.2.1. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes da execução do contrato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jaguaruana.

6.2.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer equipamento realizado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho.

6.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.2.5. Responsabilizar-se pela fiel realização dos equipamentos no prazo estabelecido.

6.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

6.3. A Contratada obriga-se ainda a:

6.3.1. Entregar os equipamentos no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato.

6.3.2. Cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei nº 10.520/02.

6.3.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem desgaste, vícios, defeitos ou incorreções.

6.3.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante.

6.3.5. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

6.3.7. Manter durante toda a vigência do contrato, à disposição da Contratante, equipamentos em conformidade com as características detalhadas no Termo de Referência.

6.3.8. Prestar o contrato de acordo com as normas técnicas de segurança e legislação vigente, ficando sob a responsabilidade da contratada.

6.3.9. No caso de constatação da inadequação dos equipamentos às normas técnicas e exigências especificadas no Edital e na Proposta da Contratada, a Contratante se recusará, devendo ser de imediato adequado às supracitadas condições.

Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana, CE | CEP: 62823-000 | (88) 3418 1288 (88) 3418 1398

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Denilson Freitas De Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldasassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0170-C064-D1EF-E583.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 8 de julho de 2021 11:49:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/JPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/51820807213062436241>



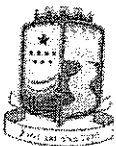
**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 51820807213062436241-4  
Data: 08/07/2021 11:47:22  
Valor Total do Ato: R\$ 4,86  
Selo Digital Tipo Normal C: ALT68216-6FI4;



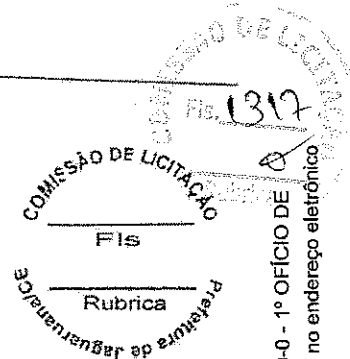
**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular





PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**  
O futuro começa agora



6.3.10. Serão recusados pela administração os equipamentos em desconformidade com o presente termo, devendo a contratada providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias novos equipamentos sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da Lei e do Edital, sem qualquer ônus para a Contratante.

6.4. A Contratante obriga-se a:

6.4.1. Indicar o local em que deverá ser entregue os equipamentos.

6.4.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao estabelecimento da Contratada desde que observadas às normas de segurança.

6.4.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4.4. Designar servidor para a vistoria e fiscalização do contrato.

6.4.5. Fazer o acompanhamento na execução do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jaguaruana e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Jaguaruana pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato:

a) apresentar documentação falsa exigida;

b) não manter a proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da ordem de compra, por dia de atraso na entrega do equipamento registrados solicitado, contados do recebimento da compra no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da ordem de compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do equipamento solicitados;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no Contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Denilson Freitas De Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldesinistrados.com.br> e utilize o código 0170-C084-D1EF-E585.

Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana, CE | CEP: 62823-000 | (88) 3418 1288 (88) 3418 1398

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/51820807213062436241>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 51820807213062436241-5  
Data: 08/07/2021 11:47:22  
Valor Total do Ato: R\$ 4,86  
Selo Digital Tipo Normal C: ALT68217-BXCB;



**Cartório Azevedo Bastos**

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti  
Título

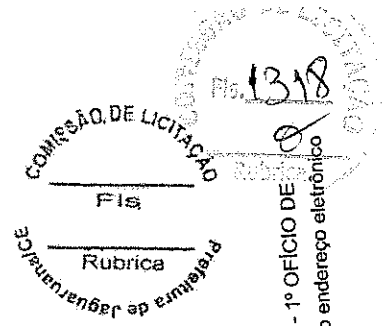


O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 8 de julho de 2021 11:49:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br](http://www.cenad.org.br) para autenticação. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**  
O futuro começa agora



7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.5. A falha na execução do contrato não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O Contratante se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

**CLÁUSULA DEZ - DO FORO**

10.1. O foro da Comarca de Jaguaruana/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaruana-CE, 26 de maio de 2021.

Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana, CE | CEP: 62823-000 | (88) 3418 1288 (88) 3418 1398

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Dentilson Freitas De Oliveira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:413> e utilize o código 017b-c064-d1ef-ef585.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/51820807213062436241>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 51820807213062436241-6  
Data: 08/07/2021 11:47:22  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALT68218-LH4E;

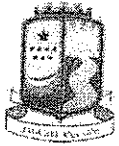


**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Válter Azevedo da M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 8 de julho de 2021 11:49:36 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE NOTAS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://www.portaldeassinaturas.com.br:413> em papel nrr meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



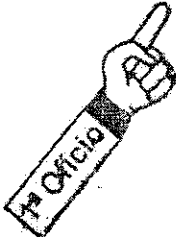
PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**  
O futuro começa agora

FRANCISCO FREITAS DE OLIVEIRA  
07/07/2021  
ARQUIVADO  
07/07/2021



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fis  
Rubrica  
Prefeitura de Jaguaruana

1319



*Reginaldo Araújo da Silva*

**REGINALDO ARAÚJO DA SILVA**  
Secretário de Saúde  
CPF 457.930.503-53  
CONTRATANTE

**F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELE**  
CNPJ 22.523.994/0001-63  
Por seu representante legal  
**Francisco Denilson Freitas de Oliveira**  
CPF 641.051.483-20  
CONTRATADA

Testemunhas:

01. *Rayane Dayla Cavalcante Pereira*  
Nome:  
CPF: 080.080.743-51

02. *Juliana Oliveira Barbosa*  
Nome: *Juliana Oliveira Barbosa*  
CPF: 054.291.473-54

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Denilson Freitas De Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldesinhalinas.com.br/443> e utilize o código 0170-C064-D1EF-E585.

Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana, CE | CEP: 62823-000 | (88) 3418 1288 (88) 3418 1398

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/51820807213062436241>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 51820807213062436241-7  
Data: 08/07/2021 11:47:22  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALT68219-YL4C;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

*Valter Azevedo de M. Cavalcanti*  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 8 de julho de 2021 11:49:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto n° 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório o terceiro, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 08/07/2021 12:41:59 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

**Código de Autenticação Digital:** 51820807213062436241-1 a 51820807213062436241-7

**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

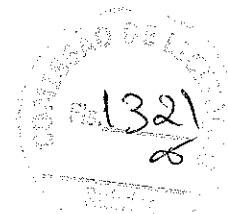
#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9a64783cbecadee7cf28d9c13ce8bf5f148a88508cd758cf21ac6b0f647318eca7d779695d71e2f2ae897cea7438ffb85cd  
e6dedeb8892e3794f22db57ada073



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória, Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



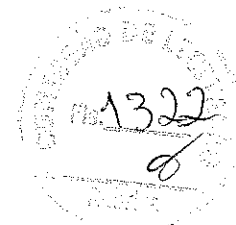


Senhor(a) Ordenador(a) de Despesas,

Encaminhamos cópia do recurso interposto pela empresa F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI, inabilitada no Pregão Eletrônico N° 2021.07.21.001. Acompanham o presente recurso as laudas do processo n° 2021.07.21.001, juntamente com as devidas informações e pareceres desta equipe sobre o caso.

Boa Viagem/CE, 19 de agosto de 2021.

*Willamys Carneiro Carvalho*  
Willamys Carneiro Carvalho  
Pregoeiro(a)



## Informações em Recurso Administrativo

**PROCESSO:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.07.21.001

**ASSUNTO:** RECURSO ADMINISTRATIVO

**RECORRENTE:** F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI

Este (a) Pregoeiro (a) informa ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE acerca do Recurso Administrativo impetrado pela empresa F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI, que pleiteia a reconsideração de nossa decisão, no que tange a sua inabilitação no procedimento em tela.

## DOS FATOS

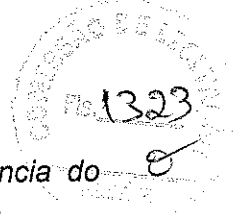
Insurge-se a recorrente em face de sua inabilitação, apresentando peça recursal sem exposição de qualquer vício na decisão administrativa tomada, apenas indicando que teria ocorrido equívoco na hora de anexar os atestados de capacidade técnica, solicitando diligência para a juntada dos mesmos, argumentando que questões meramente formais não poderiam ser motivo suficiente para inabilitação de licitante com proposta mais vantajosa.

Diante disso, passamos às devidas considerações.

## DO MÉRITO

De início, é mister ressaltar que nossos posicionamentos são sempre acostados aos princípios basilares da Administração Pública, mais precisamente àqueles referentes à licitação, dentre eles o da Legalidade, da Publicidade e o da Vinculação ao Instrumento Convocatório, previstos no *caput* do art. 3º da Lei n° 8.666/93, senão vejamos:





Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Fincados nas normas que regem a matéria e orientados pelos princípios em destaque, passamos à análise de mérito.

Acerca dos argumentos apresentados pela empresa, cumpre seja destacado que a administração está adstrita ao rito previamente estabelecido pela legislação de regência, da qual destaca-se, no presente caso, que toda a documentação deve ser apresentada previamente à abertura do certame, destinando o instituto da diligência apenas para juntada de documentação complementar que não se fizesse obrigatória na documentação originalmente. Nesse sentido, cumpre destacar as seguintes disposições legais:

**Decreto N° 10.024/19:**

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

[...]

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.







1324

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

[...]

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a **esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.** (grifo)

Assim, a lei fixa prazo para juntada dos documentos de habilitação, e desconsiderá-lo desaguaria em violação dos princípios da legalidade, da isonomia e, ainda, da vinculação ao instrumento convocatório, posto que o edital determina claramente o prazo para remessa da documentação em apreço, não havendo que se falar, ainda, de diligência para a finalidade requerida, pois estar-se-ia desrespeitando o art. 43, §3º, da Lei Nº 8.666/93, supra.

Nesse sentido, além do art. 3º, da Lei Nº 8.666/93, interessa destacar, quanto aos princípios referidos, o art. 37, *caput* e inciso XXI, da Constituição Federal e 41 da Lei Nº 8.666/93, a seguir:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure **igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação



técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo)

1325

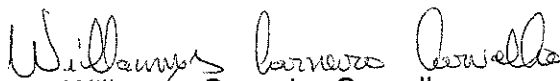
Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. (grifo)

Por todo o exposto, a parca argumentação da recorrente não deve proceder, não havendo que se acatar agora, após superada a fase pertinente à habilitação, os documentos de atestação da capacidade técnica, sublinhando-se que a responsabilidade pela devida juntada dos documentos no sistema são de responsabilidade da licitante, que, cometendo equívoco, como alegado, deve arcar com o ônus decorrente, no caso, a inabilitação, que se deu de forma absolutamente regular.

#### DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, entendemos pela **IMPROCEDÊNCIA** do recurso interposto pela empresa F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI.

Boa Viagem/CE, 19 de agosto de 2021.

  
Willamys Carneiro Carvalho  
Pregoeiro(a)



PREGÃO ELETRÔNICO nº 2021.07.21.001.

### Julgamento de Recurso Administrativo

Ratificamos o posicionamento do Pregoeiro do Município de BOA VIAGEM, quanto aos procedimentos processuais e de julgamento acerca do PREGÃO ELETRÔNICO nº 2021.07.21.001, RATIFICANDO o julgamento dantes proferido, por entendermos condizentes com as normas legais e editalícias, de modo a preservar-se a legislação competente, e os princípios norteadores da atividade administrativa, tais quais o da legalidade, igualdade, impessoalidade, moralidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Sendo o que nos consta, subscrevemo-nos.

*Raimunda Janaina Torres*  
Raimunda Janaina Torres

Ordenador(a) de Despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE